

EDITAL Nº 026/2017

CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269617

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, Departamento Regional do Maranhão, adiante designado simplesmente **SENAI/DR-MA**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís - MA, está promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAI e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Equipamento e Materiais de Vestuário** para atender os Cursos de Vestuário nas modalidades de Iniciação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira, nas quantidades e características exigidas, conforme descrito no ANEXO II.
- 1.2. O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI/DR-MA.
- 1.3. O SENAI/DR-MA **não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. ANEXOS

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Especificação do Objeto;
ANEXO III	-	Proposta de Preços Padronizada;
ANEXO IV	-	Carta de Credenciamento;
ANEXO V	-	Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
ANEXO VI	-	Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço deverão ser entregues fechados e separados até às **09h00min do dia 27 de outubro de 2017**, no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís - MA.
- 3.2. O SENAI/DR-MA não se responsabilizará por envelopes, que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no **"subitem 3.1"**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
- 3.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

- 3.4.** Não poderão concorrer neste torneio:
- 3.4.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 3.4.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 3.4.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi e/ou do SENAI;
 - 3.4.5.** Ex-empregados do Sistema FIEMA (Sesi/SENAI/FIEMA/IEL) que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 3.5.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.
- 3.6.** Caso algum **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os representantes, credenciados, presentes.
- 3.7.** **Uma vez iniciada a sessão**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 3.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **Cédula de Identidade Original** ou outro documento equivalente (com foto), cuja numeração de identificação do documento apresentado esteja contemplada na carta de credenciamento ou procuração. O documento credencial deverá ser apresentado à COMISSÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.
- 4.1.1.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Após este prazo não será admitida a apresentação de documentos. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.

- 4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida, **carta de credenciamento** ou qualquer documento que comprove os necessários poderes especiais para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.3.** Este documento deverá ser acompanhado de **cópia autenticada** do Contrato Social ou da última alteração, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A não apresentação do documento **não inabilitará o licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome.
- 4.4.** Fica dispensada de apresentar carta de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de **cópia autenticada do Contrato Social** ou da última alteração, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.
- 4.5.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.6.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada empresa licitante.
- 4.7.** Caso haja suspensão de sessão conforme previsto no **"item 3.9"** deste, fica admitido o credenciamento para outro representante, nas mesmas condições anteriores. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **procuração** ou **carta de credenciamento**, acompanhada de um documento original com foto.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01
EDITAL Nº 026/2017 - CONCORRÊNCIA RP
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E
RESPECTIVO CNPJ.

- 5.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 5.3.** A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada.
- 5.3.1.** Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

5.4. O envelope destinado à habilitação deverá conter:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado). Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item, **os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - I. **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
 - II. **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - III. **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social **(2016)**, ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou

domicílio do **licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado**, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
 - **Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por fotocópia do balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do **licitante**, ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas **perderá o favorecimento** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento;
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, com resultado igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo V);
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição dos itens fornecidos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente **forneceu equipamento e materiais similares e compatíveis** com o que é exigido no objeto deste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.6. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no "item 5.4", em **original ou cópia autenticada** por cartório competente ou por Membro da Comissão ou Presidente, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.6.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **25.10.2017**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Para autenticação, não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

- 5.8.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.9.** Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.10.** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.
- 5.11.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.
- 5.12.** Abertos os envelopes de **Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão Integrada de Licitação, assim como os envelopes de **Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO** das empresas participantes.
- 5.13.** A Comissão Integrada de Licitação, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 5.14.** Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 5.15.** Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, poderão ser abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os **licitantes**, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.16.** Findo este prazo e não havendo manifestações, a Comissão Integrada de Licitações marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas de preço, devendo convidar formalmente os licitantes participantes.
- 5.17.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 5.18.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.

- 5.19.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 5.20.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 5.21.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** Na presença dos proponentes habilitados serão abertas e examinadas as propostas de preços entregues em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02
EDITAL Nº 026/2017 - CONCORRÊNCIA RP
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E
RESPECTIVO CNPJ.

- 6.2.** A proposta deverá conter as seguintes informações:
- Ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo código e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Caso a proposta não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.
 - Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;
 - Especificação de cada item com descrição detalhada das características**, incluindo **marca e modelo para o equipamento e marca para os materiais**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - Indicação do preço unitário e total**, obedecendo ao valor máximo de cada item, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do **preço máximo** estabelecido no Anexo II deste Edital;
 - Indicação do prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 6.4**;
 - Indicação do prazo de entrega**, conforme previsto no **item 14.1**;
 - Declarações**, conforme Anexo III (Proposta Padronizada);
 - Preços unitários dos itens, em reais, expressos em **algarismo** e o **total da proposta**, em reais, expressos em **algarismo e por extenso**, sem dupla alternativa ou qualquer

outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Se houver divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o extenso;

- i) Indicação do **prazo de garantia para o equipamento**, de acordo com especificações constantes no Anexo II;
- j) Para o **equipamento** oferecido na proposta do licitante, deverá constar, além das especificações: **catálogos originais do fabricante e/ou manuais técnicos em português**, completos com identificação (fotos) de todos os itens cotados, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro, não sendo aceitos documentos com a simples transcrição do Edital. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade;
- k) Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas, caso haja impossibilidade técnica para acessar o site com o catálogo do fabricante, a licitante será automaticamente desclassificada.

6.2.1. Os documentos solicitados para acompanhar a proposta de preços **deverão** ser originais ou estar em cópias devidamente autenticadas.

6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

6.5. Cada **licitante** deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

6.7. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

6.8. Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

- 6.9.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão Integrada de Licitação e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 6.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela **COMISSÃO**.
- 6.11.** Serão corrigidos automaticamente pela **COMISSÃO** quaisquer erros de operação matemática.
- 6.12.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **PROPOSTA** com poderes para esse fim.
- 6.13.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 6.14.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.
- 6.15.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em **moeda nacional**, ou seja, em **real (R\$)**, em algarismos arábicos.
- 6.16.** Serão utilizados neste certame, os benefícios da **Lei Complementar 123/06**, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO POR ITEM**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.
- 7.2.** A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) material(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 7.3.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.4.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.5.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 7.6.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:

- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
- c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

7.7. A **COMISSÃO** poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao **quadro de pessoal** da Contratante ou, ainda, **de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTO

- 8.1.** Até às **17h30min** do dia **24.10.2017**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 8.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação do Edital será divulgada no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento do pedido.
- 8.3.** A impugnação, feita tempestivamente por qualquer **licitante**, não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 8.5.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à COMISSÃO, logo depois de protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**. Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail. Porém, as empresas sediadas em outros municípios ou estados deverão encaminhar por e-mail, o comprovante da postagem do pedido de impugnação pretendido, dentro do prazo estabelecido.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA**.
- 9.2.** Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas. A apresentação do recurso após este prazo, **importará na preclusão dos mesmos**.
- 9.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contra recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

- 9.4.** O recurso deve ser apresentado em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá a análise da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail. Porém, as empresas sediadas em outros municípios ou estados deverão encaminhar por e-mail, o comprovante da postagem do recurso pretendido, dentro do prazo estabelecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O resultado desta Concorrência será comunicado às empresas proponentes, via ofício, através do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no **"item 6.2" letra "a"**.
- 10.2.** É de inteira responsabilidade do licitante pelos números de telefones (fixo e celular), endereços e e-mail, informados a esta Comissão e não localizados.
- 10.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 11.2.** É obrigatório a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 11.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
- 11.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 11.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

- 11.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6% (seis) por cento.

12. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço. Após este período, no caso de interesse de ambas as partes em renová-lo, poderão sofrer atualização, observados os seguintes critérios:
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - Os preços dos **ITENS** deverão respeitar o valor máximo que consta no **Anexo II**, não sendo aceitas propostas com valores acima;
 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1.** O recebimento dos materiais, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:

- 13.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do equipamento e materiais, momento em que será realizada a análise e conferência dos materiais;
- 13.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após aprovação do termo provisório.
- 13.2.** A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.3.** Os materiais serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.
- 13.4.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir da data de recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega do equipamento e materiais.
- 14.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 14.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4.** É facultado à Administração, quando o **vencedor** não retirar ou aceitar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.5.** A recusa da empresa de retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas neste Edital.
- 14.6.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 14.7.** O equipamento e os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Educação profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2888 Monte Castelo, São Luís – MA CEP: 65030-005.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 16.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 17.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação, quando:

I - Pelo SENAI/DR-MA

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II - Pelo FORNECEDOR

- a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 17.2.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

18. DA AMOSTRA

- 18.1.** A **Comissão** poderá solicitar aos licitantes, **amostras** dos produtos ofertados, para averiguação da compatibilidade dos itens com o laboratório, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

18.2. As amostras ficarão a disposição da Administração do SENAI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade do **licitante vencedor** que poderão a critério da **Comissão**, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no "item 11.1", sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

19.2. Fica garantida a prévia defesa no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação.

19.3. A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

19.4. O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:

- a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
- b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.

19.5. Quando da inexecução total:

- a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.
- b) Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.

19.6. É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

- 19.7.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 19.8.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 19.9.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 19.10.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 19.11.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá ao **licitante vencedor**:

- a) Fornecer o objeto após solicitado pelo SENAI/DR-MA, mediante o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, de acordo com o valor estipulado na Ata de Registro de Preço;
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SENAI/DR-MA;
- f) Executar o objeto licitado dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- g) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que forem considerados inadequados pela Administração do SENAI/DR-MA;
- h) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste torneio;

- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela Contratante e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste torneio.

20.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

20.3. Caberá ao SENAI/DR-MA:

- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
- d) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Solicitar que sejam substituídos os materiais, instrumentos e equipamentos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio;
- f) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira**.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A critério da Administração do SENAI/DR-MA, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado; e

d) Ter suas datas de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

21.2. Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária, informada no Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DISPOSIÇÃO FINAL

22.1. É facultada à Comissão Integrada de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou pelos e-mails: **cilic@fiema.org.br**, **soraya@fiema.org.br**, **renatacunha@fiema.org.br**, **fernandarackel@fiema.org.br** e **fernandamendes@fiema.org.br**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SENAI.

22.3. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **www.fiema.org.br**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

23. FORO

23.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 05 de outubro de 2017.

Soraya Cavalcante Pereira
Presidente

Renata Brandão Cunha
Membro

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Membro

Fernanda Rackel Lima Araújo
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO			
Aquisição de material para atender os cursos do vestuário na modalidade de Iniciação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional.			
JUSTIFICATIVA			
O material adquirido vai atender os cursos de Iniciação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional do Vestuário.			
ESPECIFICAÇÃO			
Conforme RQM – 201700685 em anexo			
VALOR ESTIMADO (R\$)			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL			
O prazo de entrega será de 30 dias a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento			
PERÍODO DE VIGÊNCIA			
O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses. O período de vigência da ata de registro de preço será de 15 meses			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	R\$ 123.364,23
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL			
Almoxarifado do CEPT Raimundo Franco Teixeira			
SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)			
Setor do Vestuário			
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
CEPT Raimundo Franco Teixeira			
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Celso Pedrosa de Oliveira			
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
Luís Cleiton Nunes Gomes			
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)			
Raimundo Nonato Campelo Arruda			

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PAPEL KRAFT 90 GRS, BOBINA 1,20 DE LARGURA E 300M COMPRIMENTO	UND	04	14	152,87	611,48
02	PAPEL KRAFT 200GRS, FARDO COM 150 FLS	UND	04	25	242,43	969,72
03	CURVA FRANCESA EM ACRILOCO Nº 1118	UND	04	10	45,83	183,32
04	CARRETIHA PARA MODELAGEM	UND	20	40	9,58	191,60
05	BOBINA (CARRETIHA) PARA COLOCAR NA CAIXA DE BOBINA RETA	UND	20	50	8,56	171,20
06	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL.	UND	40	60	12,47	498,80
07	KIT DE RÉGUAS MODELAGEM (ESQUADRO, CURVA DE CAVA,	UND	40	80	49,80	1.992,00
08	ALICATE PARA PIQUES EM MOLDES	UND	20	40	33,79	675,80
09	TESOURA EM AÇO DE 12" PARA CORTAR TECIDOS PLANOS	UND	40	80	84,88	3.395,20
10	TESOURA EM AÇO DE 6" PARA CORTAR MOLDES EM PAPEL	UND	40	80	65,19	2.607,60
11	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50G	CXA	40	80	11,77	470,80
12	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA DBX1 Nº 12	PAC	200	400	10,12	2.024,00
13	AGULHA P/ MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL DC X 27 N 12	PAC	200	400	12,76	2.552,00
14	AGULHA P/ MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL N 14	PAC	200	400	12,55	2.510,00
15	ENTRETELA TERMOCOLANTE DE TECIDO COR BRANCA	MT	200	400	98,94	19.788,00
16	ENTRETELA MALHA 40G COM COLA MICRO PONTO 100% POLIESTER , ROLO 1,50 x 50M	ROL	200	400	71,00	14.200,00
17	TECIDO DE ALGODÃO CRU RIOLEEN COM 2,35M DE LARGURA	MT	200	600	18,57	3.714,00
18	TECIDO DE DENIM 100% ALG. GRAM 309,5, LARG 1,65M/65"	MT	100	600	19,30	1.930,00
19	TECIDO BRIM 6 OZ COM ELASTANO, COR BEGE.	MT	100	600	27,13	2.713,00

20	TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COR BRANCA.	MT	100	600	27,05	2.705,00
21	TECIDO MALHA DE ALGODÃO (FIO TRINTA), COR BRANCA.	MT	100	600	26,38	2.638,00
22	TECIDO MUSSELINE 100% POLIESTER COR BRANCA	MT	100	600	26,63	2.663,00
23	LÁPIS PARA RISCAR TECIDO	UND	20	600	4,44	88,80
24	RÉGUA DE ACRÍLICO PARA MODELAGEM E CORTE DE TECIDO	KIT	20	40	30,40	608,00
25	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO (AZUL MARINHO) BOBINA 50M	UND	100	500	24,27	2.427,00
26	COTTON ESTAMPADO	KG	80	200	47,75	3.820,00
27	COTTON LISO, COR BRANCA.	KG	80	200	59,27	4.741,60
28	MALHA HELANCA, COR BRANCA.	MT	60	200	12,52	751,20
29	ZIPER COMUM 15 CM (YKK)	DUZ	200	400	10,32	2.064,00
30	ZIPER DE NYLON INVISÍVEL 15 CM, COR BRANC. PAC. 12UN	DUZ	200	400	6,51	1.302,00
31	ELÁSTICO COR CRU, 40 MM DE LARGURA, COM 25M DE COMPRIMENTO	UND	10	30	13,22	132,20
32	ELÁSTICO COR CRU, 07 MM DE LARGURA	UND	04	10	14,21	56,84
33	RIBANA COM ELASTANO, COR BRANCA.	KG	10	80	38,80	388,00
34	RIBANA COR AZUL MARINHO, A COMBINAR COM A MALHA PV GOLA POLO, COR BRANCA.	MT	20	40	40,20	804,00
35		UND	50	100	2,89	144,50
36	GOLA AZUL MARINHO	UND	50	100	2,89	144,50
37	GOLA VERMELHA	UND	50	100	2,89	144,50
38	GOLA POLO PRETA COM LISTRA BRANCA	UND	50	100	10,47	523,50
39	PUNHO PARA CAMISA POLO, COR BRANCA.	UND	250	500	22,29	5.572,50
40	PUNHOS PRETOS COM LISTRA BRANCA	UND	250	500	4,62	1.155,00
41	BOTÃO DE POLIESTER 4 FUROS TRANSP. OU BRANCO LEITOSO 10 MM	GROSA	50	100	9,14	457,00
42	BOTÃO DE POLIESTER 4 FUROS TRANSP. OU BRANCO LEITOSO 20 MM	GROSA	50	100	14,48	724,00
43	BOTÃO COBERTO TAMANHO 32, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CXA	05	80	68,93	344,65

44	MALHA DE ALGODÃO FIO 30 COR BRANCA	MT	50	100	45,60	2.280,00
45	CONE DE LINHA P/ COSTURA Nº120 C/ 2000 JDS AZUL PT	PAC	200	400	13,77	2.754,00
46	FIO TEXTURIZADO 100% POLIESTER 180-tex 18, COR BRA	UND	50	100	5,96	298,00
47	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	LIT	50	100	16,34	817,00
48	ANTI-CORROSIVO(WITE-LUB)	UND	30	60	11,65	349,50
49	CHAVE ALENN 1/32" A 1/4"	UND	03	20	51,16	153,48
50	CHAVE DO TIPO ALEN; 1,5 A 19MM	JG	10	20	93,23	932,30
51	MARTELO DE UNHA TAMANHO MÉDIO (250 G)	UND	10	20	26,22	262,20
52	MARTELO TIPO BOLA COM 200GR	UND	10	20	51,44	514,40
53	AGULHAS DPX5, PONTA BOLA FINA FFG, GROS. 75 E 80	PAC	200	400	6,35	1.270,00
54	AGULHAS DP X 1 RETA, PONTA BOLA FINA FFG GROSSURA (75 e 80) MÁQUINA RETA	PAC	200	400	9,93	1.986,00
55	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL CASEADEIRA DPX5 Nº 11	PAC	200	400	12,14	2.428,00
56	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL CASEADEIRA DPX5 Nº 14	PAC	200	400	20,24	4.048,00
57	AGULHAS P/ MÁQUINA INDUSTRIAL CASEADEIRA Nº 12	PAC	200	400	20,43	4.086,00
58	AGULHAS P/ MÁQUINA INDUSTRIAL BOTONEIRA Nº 12	PAC	200	400	10,68	2.136,00
59	MÁQUINA DE COSTURA BOTONEIRA	UND	50	100	4.332,50	216.625,00
VALOR TOTAL						336.538,19

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o valor total dos **ITENS** que serão fornecidos, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no do **Edital Nº 026/2017 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. O prazo para entrega do objeto licitado será de _____ **dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante da Empresa)

Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Emissão: __/__/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 026/2017 - CONCORRÊNCIA RP

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com CNPJ.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 026/2017 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Marco Antonio Moura da Silva.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **026/2017**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Equipamento e Materiais de Vestuário** para atender os Cursos de Vestuário nas modalidades de Iniciação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeiranas quantidades e características exigidas, de acordo com a especificação do produto.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os pedidos serão formalizados pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O equipamento e os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Educação profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2888 Monte Castelo, São Luís – MA CEP: 65030-005.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os serviços especificados em anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

6.8. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias** para entrega dos equipamento e materiais, contada a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

9.1. A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo representante do SENAI/DR-MA, que procederá a conferência de sua conformidade com da Autorização de Serviço.

12.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante "TERMO DEFINITIVO", comprovada a boa qualidade dos mesmos.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

13.2. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:

a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples

b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.

14.2. Quando da inexecução total:

a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.

b) Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.

- 14.3.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.4.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.5.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.6.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.8.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 16.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 026/2017 Concorrência RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 16.3.** Esta Ata tem como base legal a Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

17. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.



São Luís, de de 2017.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA

Marco Antônio Moura da Silva
Diretor Regional

EMPRESA

.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.